



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais institui Comissão no âmbito deste Instituto para apurar, por meio do procedimento administrativo de que trata a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, os eventos de taxação indevida apontados na Nota Técnica nº 01/IPEM/CSEC/2021, de 26/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, I do Decreto nº 47.899, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005 ;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 1/IPEM/CSEC/2021, de 26/02/2021, que recomenda análise e esclarecimentos acerca de eventual necessidade de ressarcimento ao erário nos casos objeto dos Inquéritos Cíveis nº 0079.14.008561-8 e nº 0079.14.008255-7;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.333, de 31/12/2021;

CONSIDERANDO a Cartilha de Redação de Atos Normativos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e demais regramentos internos desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, Comissão para apurar, por meio de procedimento administrativo de que trata a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, os eventos de taxação indevida apontados na Nota Técnica nº 01/IPEM/CSEC/2021, de 26/02/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Lorrane Karina Santos, MASP 1147863-3, Fabiana Alves da Costa Miranda Magalhães, MASP 1177311-6 e Érika Letícia Guimarães, MAPS 1108308-6, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias à condução dos trabalhos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 03 de março de 2022

Luiz Carlos Siviero Farias
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Siviero Farias, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42945894** e o código CRC **ADB824DF**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000253/2022-94

SEI nº 42945894